



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 32, de 2022)

Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022, a seguinte redação:

“Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir do limite do Novo Regime Fiscal despesas relativas ao programa de transferência de renda de que trata a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.”

JUSTIFICAÇÃO

As modificações propostas na ementa pela emenda em tela visam adequar a proposição às técnicas legislativas em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não é tecnicamente correta a citação, na ementa, de programa com denominação diferente daquela estabelecida por lei. Para todos os efeitos, a denominação legal para o programa de transferência de renda à população em situação de vulnerabilidade social é “Auxílio Brasil”. Por isso, propomos apenas a referência à Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que trata desse auxílio.

Diante da importância desta emenda, peço apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2022.

Senador **CARLOS PORTINHO**
PL/RJ

SF/22989.67085-09